AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.299 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
REQTE.(S)	: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: GUILHERME RUIZ NETO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO DE GARANTIAS PENAIS (IGP)
ADV.(A/S)	: RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: FELIPE FERNANDES DE CARVALHO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL - ANACRIM
ADV.(A/S)	: BRUNO ESPIÑEIRA LEMOS
AM. CURIAE.	: INSTITUTO ANJOS DA LIBERDADE - IAL
ADV.(A/S)	: FLAVIA PINHEIRO FROES
AM. CURIAE.	: FRENTE PARLAMENTAR MISTA ÉTICA CONTRA A CORRUPÇÃO - FECC
ADV.(A/S)	: PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ANPV
ADV.(A/S)	: ALESSANDRA MARTINS GONCALVES JIRARDI
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S)	: LUIS GUSTAVO GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: PARTIDO NOVO - NOVO
ADV.(A/S)	: MARILDA DE PAULA SILVEIRA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO JUIZES PARA A DEMOCRACIA
ADV.(A/S)	: AURY CELSO LIMA LOPES JUNIOR
ADV.(A/S)	: VIRGINIA PACHECO LESSA
ADV.(A/S)	: ANTONIO BRUM BROSSARD DE SOUZA PINTO
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

ADI 6299 / DF

	DE JANEIRO
AM. CURIAE.	:COLEGIO DE PRESIDENTES DOS INSTITUTOS DE ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S)	:JOSE HORACIO HALFELD REZENDE RIBEIRO
AM. CURIAE.	:INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE.	:INSTITUTO DE CIENCIAS PENAIS - ICP
ADV.(A/S)	:FELIPE MARTINS PINTO
AM. CURIAE.	:INSTITUTO DE PROTECAO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS (IPGI)
ADV.(A/S)	:CARLOS EDUARDO GONCALVES
ADV.(A/S)	:MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSIUMA

DECISÃO: Em 23.09.2021, convoquei a realização de audiências públicas no âmbito das ações diretas de inconstitucionalidade **6.298, 6.299, 6.300** e **6.305**, com o objetivo de ouvir o depoimento de membros do Poder Público e da sociedade civil que possam contribuir com conhecimentos técnicos e jurídicos sobre ***a)*** o juiz de garantias e institutos correlatos, ***b)*** o acordo de não-persecução penal e ***c)*** os procedimentos de arquivamento de investigações criminais.

Nesse mesmo ato ordinatório, estabeleci ***(i)*** prazo para a confirmação do interesse de participação pelas entidades já anteriormente habilitadas à exposição (cf. item 1.3 do despacho de 23.09) e ***(ii)*** prazo para a inscrição de novas entidades públicas e privadas (cf. itens 1.4 e 1.5 do despacho de 23.09).

As mensagens eletrônicas de confirmação e de inscrição foram recebidas no endereço **juizdegarantias@stf.jus.br**.

Dos 69 (sessenta e nove) participantes já habilitados para a exposição na audiência, as 51 (cinquenta e uma) entidades a seguir listadas **confirmaram interesse** na respectiva participação:

1. Ministério da Justiça e Segurança Pública
2. Conselho Nacional de Justiça
3. Conselho da Justiça Federal
4. Ordem dos Advogados do Brasil
5. Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

6. Tribunal Regional Federal da 3ª Região
7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
8. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
9. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
10. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
11. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
12. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
13. Ministério Público Federal
14. Ministério Público do Estado do Ceará
15. Ministério Público do Estado de Mato Grosso
16. Ministério Público do Estado do Maranhão
17. Ministério Público do Estado de Santa Catarina
18. Ministério Público do Estado de São Paulo
19. Ministério Público do Estado do Tocantins
20. Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE)
21. Defensoria Pública Geral da União
22. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
23. Associação dos Juízes Federais (AJUFE)
24. Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP)
25. Frente Parlamentar Mista Ética Contra a Corrupção
26. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM)
27. Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPRO)
28. Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)
29. InternetLab
30. Fórum Nacional dos Juízes Criminais
31. Departamento de Polícia Federal
32. Instituto de Garantias Penais (IGP)
33. Instituto de Direito e Economia do Rio Grande do Sul
34. Associação Juízes para a Democracia (AJD)
35. Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas
36. Instituto dos Advogados de São Paulo
37. Federação Nacional dos Policiais Federais

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

38. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)

39. Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar

40. Associação Nacional de Membros do Ministério Público – MP Pró-Sociedade

41. Associação Nacional da Advocacia Criminal

42. Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distritais nos Tribunais Superiores (GAET)

43. Colégio de Presidentes dos Institutos dos Advogados do Brasil / Instituto dos Advogados do Brasil

44. Instituto de Defesa do Direito de Defesa

45. Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal

46. Associação dos Advogados de São Paulo

47. Sociedade dos Advogados Criminais do Rio de Janeiro

48. Instituto dos Advogados Brasileiros

49. Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal

50. Instituto dos Advogados do Distrito Federal

51. Associação dos Magistrados Brasileiros

Ex positis, **CONFIRMO** a habilitação das entidades supramencionadas.

Ademais, outros 17 (dezessete) atores institucionais formularam o pedido de inscrição na forma prescrita pelo despacho convocatório. São eles:

1. Grupo Prerrogativas

2. Observatório da Mentalidade Inquisitória

3. Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência (REDE)

4. Frente Estadual pelo Desencarceramento RJ (FRENTE-RJ)

5. Coletivo Vozes de Mães e Familiares do Sistema Socioeducativo e Prisional do Ceará

6. Agenda Nacional pelo Desencarceramento

7. Frente pelo Desencarceramento do Estado do Ceará

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

8. Partido Solidariedade
9. Instituto Anjos da Liberdade
10. Instituto de Proteção das Garantias Individuais
11. Pastoral Carcerária Nacional
12. Associação Nacional dos Prefeitos e Vice-Prefeitos da República Federativa do Brasil (ANPV)
13. Federação Nacional dos Advogados
14. Lawfare Institute
15. Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG)
16. Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (CAOCRIM)
17. Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP)

Ex positis, em observância aos critérios de representatividade, de especialização técnica, de *expertise* e de diversidade de opiniões, **DEFIRO** a inscrição das entidades supramencionadas.

Das datas, do local e da organização prévia das audiências públicas

As audiências públicas serão realizadas em 25 e 26.10.2021, das 9h às 18h, em ambiente integralmente virtual acessível por meio de *link* disponibilizado pelo Supremo Tribunal Federal.

Os expositores habilitados poderão enviar contribuições em formato digital, na forma de memoriais escritos, impreterivelmente até 20.10.2021 (quarta-feira), para o e-mail **juizdegarantias@stf.jus.br.** Todos os memoriais serão disponibilizados eletronicamente nos autos das ações constitucionais em referência.

Além disso, durante a apresentação, os expositores habilitados poderão exibir *slides* com recursos audiovisuais, desde que se refiram a elementos empíricos, dados quantitativos, gráficos, animações, vídeos e outros instrumentos pedagógicos correlatos. Os arquivos correspondentes também deverão ser encaminhados para o e-mail **juizdegarantias@stf.jus.br** impreterivelmente até 20.10.2021 (quarta-

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

feira). Não haverá juntada desses arquivos aos autos.

Da metodologia dos trabalhos

- Instruções gerais:

As audiências públicas seguirão metodologia que estimule o debate entre os diversos pontos de vista técnicos e jurídicos, bem como entre as diversas representações institucionais. Pretende-se alcançar, assim, uma perspectiva global, multifacetada e contextual dos pontos em discussão, o que permitirá ao Supremo Tribunal Federal oportunamente se debruçar sobre o longo espectro de argumentos morais e empíricos que sublinham as questões constitucionais em debate.

Deveras, a jurisdição constitucional melhor se legitima quando empiricamente informada, isto é, quando as normas constitucionais são também interpretadas sob o imperativo da realidade e sob o conhecimento transdisciplinar ofertado pelas ciências sociais e naturais.

Nesse mister, as audiências públicas prestam-se a dois propósitos: primeiro, subsidiar a Corte com informações técnico-científicas sobre as questões em análise; segundo, propiciar que essas informações sejam exaustivamente debatidas, testadas e questionadas pelos atores participantes das audiências.

Por isso mesmo, no afã de maximizar a utilidade das audiências públicas, espera-se que os expositores habilitados atuem dialogicamente, considerando e debatendo os argumentos apresentados pelos demais pares, bem como evitando a repetição desnecessária de fundamentos e de informações.

Espera-se, também, que os expositores apresentem argumentação objetiva, concisa, consistente, amparada em dados da realidade e em evidências científicas colhidas com metodologia rigorosa, evitando-se discursos meramente genéricos, abstratos, ou que repliquem os argumentos já sustentados pelas partes nos autos.

Por fim, também se sugere simplicidade na explanação, evitando-se

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

jargões e linguagem desnecessariamente sofisticada, a ponto de impedir o cidadão comum de acompanhar e entender as discussões. Afinal, como o próprio nome evidencia, as audiências têm natureza pública, de modo que as informações nelas coletadas dirigem-se não apenas aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, mas também à sociedade, que tem o dever-poder cívico de tomar parte das discussões que afetam sensivelmente o nosso país.

- Programação das audiências públicas:

As audiências serão presididas pelo Ministro Relator, que coordenará os trabalhos e as exposições. As autoridades convidadas e os atores habilitados terão suas exposições organizadas em blocos, consoante os turnos de apresentação. Cada instituição participante disporá de até **10 (dez) minutos** para a respectiva exposição. Em caso de instituições que indicaram mais de um expositor, o tempo total poderá ser distribuído entre eles. Instituições habilitadas que não desejem realizar exposições podem apenas corroborar a fala de outros atores, sem que o tempo seja redistribuído entre os remanescentes.

Ao final de cada turno de exposições, a critério e sob a mediação do Ministro Relator, poderá ser destinado tempo para debate entre os participantes. O Ministro Relator poderá, ainda, realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos adicionais aos expositores.

As manifestações das autoridades convidadas e dos atores habilitados ocorrerão de acordo com a seguinte programação:

Data: 25.10.2021

9h00: Abertura dos trabalhos

9h20: Bloco I (*em ordem de exposição a ser definida*):

1. Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

2. Conselho Nacional de Justiça;
3. Conselho da Justiça Federal;
4. Ministério Público Federal;
5. Ordem dos Advogados do Brasil;
6. Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
7. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
8. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
9. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
10. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
11. Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE);
12. Frente Parlamentar Mista Ética contra a Corrupção;
13. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM);
14. InternetLab;
15. Fórum Nacional dos Juízes Criminais;
16. Associação Juízes para a Democracia (AJD).

14h: Bloco II *(em ordem de exposição a ser definida):*

1. Instituto dos Advogados de São Paulo;
2. Federação Nacional dos Policiais Federais;
3. Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar;
4. Associação Nacional de Membros do Ministério Público – MP Pró-Sociedade;
5. Colégio de Presidentes dos Institutos dos Advogados do Brasil / Instituto dos Advogados do Brasil;
6. Associação dos Advogados de São Paulo;
7. Sociedade dos Advogados Criminais do Rio de Janeiro;
8. Instituto dos Advogados Brasileiros;
9. Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal;
10. Associação dos Magistrados Brasileiros;
11. Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPRO);
12. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

13. Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

14. Instituto de Defesa do Direito de Defesa;

15. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP);

16. Observatório da Mentalidade Inquisitória;

17. Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência ("Rede").

Data: <u>26.10.2021</u>

9h00: Bloco III (*em ordem de exposição a ser definida*):

1. Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

2. Ministério Público do Estado do Maranhão;

3. Defensoria Pública Geral da União;

4. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

5. Associação dos Juízes Federais (AJUFE);

6. Instituto de Garantias Penais (IGP);

7. Instituto de Direito e Economia do Rio Grande do Sul;

8. Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas;

9. Associação Nacional da Advocacia Criminal;

10. Grupo de Atuação Estratégica das defensorias Públicas Estaduais e Distritais nos Tribunais Superiores (GAET);

11. Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal;

12. Instituto dos Advogados do Distrito Federal;

13. Ministério Público do Estado do Tocantins;

14. Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

15. Coletivo Vozes de Mães e Familiares do Sistema Socioeducativo e Prisional do Ceará;

16. Agenda Nacional pelo Desencarceramento;

17. Frente pelo Desencarceramento do Estado do Ceará;

18. Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (CAOCRIM).

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

14h00: Bloco IV (*em ordem de exposição a ser definida*):

1. Frente Estadual pelo Desencarceramento RJ ("Frente-RJ");
2. Partido Solidariedade;
3. Instituto Anjos da Liberdade;
4. Pastoral Carcerária Nacional;
5. Federação Nacional dos Advogados;
6. Lawfare Institute;
7. Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG);
8. Instituto Baiano de Direito Processual Penal (IBADPP);
9. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
10. Ministério Público do Estado de São Paulo;
11. Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp);
12. Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
13. Departamento de Polícia Federal;
14. Ministério Público do Estado do Ceará;
15. Grupo Prerrogativas;
16. Instituto de Proteção das Garantias Individuais;
17. Associação Nacional dos Prefeitos e Vice-Prefeitos da República Federativa do Brasil (ANPV).

Das disposições finais:

As audiências são públicas e realizadas integralmente em plataforma virtual, motivo pelo qual os cidadãos que desejarem assisti-las poderão acompanhá-las através da TV Justiça, da Rádio Justiça ou dos canais institucionais na rede YouTube. O sinal de transmissão dos eventos também se encontra disponibilizado às emissoras interessadas.

Em caso de necessidade de alteração do expositor, a instituição habilitada poderá fazê-lo mediante mera comunicação ao correio eletrônico **juizdegarantias@stf.jus.br**. Esclarecimentos adicionais podem

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0

ser obtidos pelo mesmo e-mail.

Comunique-se ao Diretor-Geral, à Secretaria Judiciária, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações, à Secretaria de Segurança, à Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, à Secretaria de Comunicação Social, à Assessoria de Comunicação da Presidência do Supremo Tribunal Federal, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Assessoria de Cerimonial, para que providenciem os suportes necessários para a realização da audiência.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 9D1C-3C55-2DBD-ED7D e senha 5303-3D85-1B98-44F0